

de procurarem aqui o recurso dos seus livramentos. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 25 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Francisco Jozé Montr.^o, Sarg.^{to} Mor de Aux.^{es}
de Parnaguá.**

Fico entregue da carta de Vm.^{co}, datada em 28 de Junho do corr.^{to} ano, em q. me dê p.^{te} do cazo sucedido com Jozé de Matos Camera, M.^o do Barco, q. sahio na madrugada no dia 14 do d.^o mez sem despacho contra as ordens de meo Predecessor: Ao q. sou a dizer a Vm.^{co}, q. continúe em cumprir aquellas, emq.^{to} não forem revogadas por mim; e q. conserve prezo o d.^o Joze de Matos Camera todo o tempo, q. lhe parecer bastante p.^a expiar a sua dezobediencia; e depois o soltará e me dará parte.

Com a outra carta de 27 do mesmo Junho fui entregue do Mapa a elle pertencente; e vejo o q. me representa a resp.^{to} do prezo Aux.^{es} Francisco de Barros, ao qual porá em sua liberdade, visto estar a bastante tempo na cadeya, e por isso satisfeito o ofendido. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 10 de Julho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Francisco Ar.^o Barreto, Sarg.^{to} Mor de Aux.^{es},
e Comand.^o da Praça de Santos.**

Pela carta de Vm.^{co} de 6 do corr.^{to} mez fico na certeza de se ter executado a minha ordem p.^a ser prezo na Fortaleza da Barra gr.^{de} o Furriel Manoel Mor.^o.

Ficão nesta cadeya os prezos, q. conduzio o cabo d'esquadra Inacio Antonio; e na junta da Real Faz.^{da} o dr.^o, de q. o mesmo cabo vinha incumbido, pertencente aos cruzados do sal do mez passado.

Como o Ten.^{te} Cor.^o Policarpo está prezo a ordem de S. Mag.^o, deve haver com elle toda a cautella, e segurança: Se lhe hé preciso fazer exercicio por cauza da sua molestia, o deve fazer dentro da mesma Fortaleza, havendo na guarda desta toda a vigilancia preeiza. Fico certo da sua eficacia p.^a destruir o Quilombo, q. lhe tenho recomendado, em cuja dilig.^a hade entrar, logo q. esteja capaz, o vaqueano dos matos de Mogy.

Podê Vm.^{co} mandar serrar as madr.^{as} preeizas, tanto p.^a os leitós, em q. labora a artelhr.^a da estacada, como p.^a as carretas da fortificação dessa Praça; e se guardarão nos Armazens p.^a se hirem concertando aquellas coizas, q. tiverem mayor



necessidade. Deos g.^o e Vm.^{co} S. Paulo a 10 de Julho de 1782.
// Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o mesmo Sarg.^{to} Mor

O Cabo d'Esquadra Inacio Antonio de S. Payo, conduz debaixo de prizaõ ao sold.^o Inacio Corr.^a Diniz, q. foi da cavallr.^a, e agora lhe fiz passage p.^a a seg.^{da} comp.^a de Infantr.^a do mesmo Regim.^{to}, p.^a q. Vm.^{co}, logo q. elle chegar a essa Praça, o remeta p.^a a Estacada, onde deve ficar fazendo o serviço, tendo nelle o mayor cuidado o com.^{de} daquella Bateria p.^a ser elle hum dos peyores soldados desta capitania. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 11 de Julho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a a Camera da Villa de Taubaté.

Vejo o q. Vm.^{cos} me representão em carta de 6 do corr.^{te} mez sobre os procedim.^{tos} de Pantaleão Ferr.^a de Mendonça, aq.^m concedi poder recolher-se ao seo domicilio, atendendo ao tempo q. esteve fora d'elle, e não lhe achando culpa formada, sem a qual não deve haver de nenhuma forma procedim.^{to} legitimo. Se o d.^o Pantaleão Ferr.^a de Mendonça tem os defeitos criminozos, q. Vm.^{cos} ponderão e está por isso incurso nas Leys de S. Mag.^{de}, podem proceder contra o mesmo, seg.^{do} o seo merecim.^{to}, provadas pr.^a as culpas, p.^a poderem recahir as penas, na forma das mesmas Leys de S. Mag.^{de} F.; não obstante o meo indulto, q. em tal cazo hey por derogado. Deos g.^o a Vm.^{cos} S. Paulo a 12 de Julho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Manoel Roiz' da Cunha, Cap.^m mor da V.^a
de Mogy das Cruzes.**

Seg.^{do} as ordens de meo Antecessor está Vm.^{co} obrigado a remeter-me a lista dos soldados de Tope, ou seg.^{da} Recruta do seo destrito: Pelo q. ordeno a Vm.^{co}, q. logo em recebendo esta, faça dirigir-me a referida lista, declarando nella os prontos, falecidos, e auzentes, a qual repetirá em cada ano, p.^a eu ser sabedor do numero daquelles soldados, q. devem ser puxados nas ocaziones q. occorrerem precisas. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 13 de Julho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.^a os mais Capn.^a môres desta Cap.^{nia}, excepto Santos, Lages, Parahyba e Paraitinga.

